



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, no Artigo 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar e na Lei Complementar nº 132/2011 e demais legislações vigentes que realizará Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva das Funções mencionados neste Edital, que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados nos termos da Lei nº 1.175, de 06 de Setembro de 2005 e suas alterações, observadas as INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva das Funções mencionados neste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações e será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, todos constantes do Processo Administrativo nº 10.579/2021, sendo sua execução de responsabilidade do **INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**;

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo a critério da **Prefeitura do Município de Cajamar**, ser prorrogado por igual período;

1.3. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**;

1.4. As funções serão ocupadas pelos candidatos aprovados de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei nº 132/2011 e na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar;

1.5. As atribuições das funções estão descritas no Anexo I, deste Edital;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.7. As funções, os valores da hora-aula, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição estão estabelecidas na Tabela I - Funções, especificada abaixo.

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	R\$23,46 a hora-aula	45h/a semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Artes, Letras-Língua Portuguesa ou Educação Física (este último com registro profissional)	R\$ 66,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
			junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP).	
Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI	R\$23,46 a hora-aula	36h/a semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 66,80
Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Arte).	R\$ 66,80
Professor de Disciplina Específica – PDE – Educação Física	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP (Educação Física).	R\$ 66,80
Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental	R\$ 66,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
			(Letras com habilitação em Inglês).	
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	R\$23,46 a hora-aula	33h/a semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 66,80
Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental	R\$23,46 a hora-aula	37h/a semanais	– Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 66,80
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Ciências).	R\$ 66,80
Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Geografia).	R\$ 66,80
Professor de	R\$23,46	de acordo com	Ensino Superior	R\$ 66,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

TABELA I – FUNÇÕES

Funções	Valor da Hora-Aula	Carga horária (*)	Requisitos mínimos exigidos/Escolaridade	Taxa de inscrição
Educação Básica II – PEB II – História	a hora-aula	a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (História).	
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Letras).	R\$ 66,80
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	R\$23,46 a hora-aula	de acordo com a disponibilidade de aulas a serem atribuídas	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental (Matemática).	R\$ 66,80
Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS	R\$23,46 a hora-aula	Podendo variar de 33 a 45h/a semanais a depender do segmento em que irá atuar	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), portando Certificado de Curso feito por instituição afim.	R\$ 66,80

LEGENDA DA TABELA I:

(*) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com a necessidade da Administração.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, não sendo possível arguir emancipação;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 10.5 do Capítulo 10 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cajamar**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em função pública;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos**, de **27 de outubro de 2021 até 18 de novembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital;

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital;

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pretendida;

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de novembro de 2021**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado;

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição;

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário;

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Processo Seletivo, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital;

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação;

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida;

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos ou processos;

3.11. O **INDEPAC** e a **Prefeitura do Município de Cajamar** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.12. Considerando o item anterior, é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência;

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital;

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e função ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **Prefeitura do Município de Cajamar - Processo Seletivo nº 01/2021 – “Cond. Especial”**, ao **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001;

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições;

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo;

3.18. No dia **29 de novembro de 2021**, será divulgado nos sites **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, contendo o nome do candidato, número de inscrição e a Função a que está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência, de candidatos com Solicitação de Atendimento Especial e de candidatos com Função de Jurado para critério de desempate, se existir.

3.18.1. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 3.18, deste Capítulo, poderá interpor recurso conforme o Capítulo 9, deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

3.19. A Homologação das Inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo após recurso será realizada no dia **6 de dezembro de 2021**, nos sites **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar.

3.20. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações;

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo;

4.2.1. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) das funções ocupadas;

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, 5 triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

III – Deficiência Visual – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004);

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Habilidades sociais; d) Utilização dos recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho;

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pretendida;

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme item 4.10 deste capítulo;

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **Prefeitura do Município de Cajamar – Processo Seletivo nº 01/2021 – Candidato com Deficiência**, os documentos legíveis a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 será feita pela data da postagem.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.15. Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de candidatos com deficiência, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte Professor de Disciplina Específica – PDE – Educação Física Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia Professor de Educação	Objetiva	08 Língua Portuguesa 10 Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	12 Conhecimentos Específicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Ensino superior			
Função	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Básica II – PEB II – História Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS			

5.2. A Prova Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas, na data de **12 de dezembro de 2021**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 6.1.1 deste capítulo, em horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
A	- Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI; - Professor de Disciplina Específica – PDE (Artes, Educação Física e Inglês); - Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil); - Professor de Educação Básica II – PEB II (Geografia e Matemática).
B	- Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO	FUNÇÕES
	- Professor de Educação Básica I – PEB I (Ensino Fundamental); - Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, História e Língua Portuguesa); - Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O Edital de Convocação contendo o local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **6 de dezembro de 2021**, nos sites **www.indepac.org.br/concursos**, **www.cajamar.sp.gov.br** e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar;

6.1.4. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista de **6 de dezembro de 2021**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, a Função, o local, a data e o horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo, publicada após o encerramento das inscrições;

6.1.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.6. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **indepac@indepac.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo;

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova;

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de função e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

d) Máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19));

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos eletrônicos (digitais), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato;

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova;

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2, 6.8.3.3 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato;

6.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico;

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.;

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

candidato com sua assinatura;

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas;

6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões;

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16. do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo;

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo;

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou quaisquer objetos constantes no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo;

6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame;

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.indepac.org.br/concursos, www.cajamar.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Cajamar no primeiro dia útil após a data da realização das provas e caberá recurso em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório;

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 30 (trinta);

7.4. O candidato que não realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo;

7.5. Em hipótese alguma haverá revisão das provas;

7.6. Caberá o recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva;

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função;

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência;

8.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.4.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.4.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos;

8.4.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

8.4.5. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

8.4.5.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo IV deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para o **INDEPAC**, localizado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Processo Seletivo, no envelope: **Processo Seletivo Nº 01/2021 – Prefeitura do Município de Cajamar - Jurado**, juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei;

8.5. Após o julgamento dos recursos do gabarito das provas objetivas, eventualmente interpostos, será realizada a publicação deste e do resultado preliminar, com a classificação dos candidatos do Processo Seletivo, no dia **23 de dezembro de 2021**, no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9 deste Edital;

8.6. Após o julgamento dos recursos do Resultado preliminar da classificação, eventualmente interpostos, será realizada a publicação deste e a Classificação Final do Processo Seletivo, no dia **4 de janeiro de 2022**, no Diário Oficial do Município de Cajamar e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, não cabendo mais recursos.

8.7. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

8.7.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.indepac.org.br/concursos**, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.cajamar.sp.gov.br** por tempo indeterminado;

8.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo a **Prefeitura do Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho;

8.9. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do resultado das inscrições;
- c) Divulgação do gabarito da prova objetiva;
- d) Divulgação das notas da prova Objetiva;
- e) Divulgação da classificação preliminar.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para envio do recurso, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o e-mail **recursos.indepac@gmail.com**.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido (considerada a data e horário do recebimento do e-mail) e que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, correspondência ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

9.7. Recebido o recurso, o **INDEPAC** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido. O resultado do recursos, após sua análise, será publicado nos sites **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**, e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.1.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme disposto na Lei complementar nº 1.175/2005.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Cajamar** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da **Prefeitura do Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

10.3.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

10.3.2. Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

10.3.3. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

- a) Cargo ou Emprego de Professor com outro Técnico ou Científico; e
- b) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

10.3.3.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

10.3.3.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no item 10.3.3, deste Capítulo.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cajamar para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

10.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo site do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br), e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

10.4.2. O não comparecimento do candidato no prazo determinado de 3 (três) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

10.5.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado de comprovante de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade (RG ou RNE); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CREF), se exigido para a função; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

10.5.2. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cajamar** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

10.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para apresentar a documentação para contratação, serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da função pretendido, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorrem.

10.6.1. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Cajamar**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cajamar** são de caráter eliminatório para efeito de contratação, atendido ao disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 064/2005.

10.6.3. Após, a entrega de documentação e exame médico, os candidatos classificados serão convocados por meio de convocação publicada no site da **Prefeitura do Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município de Cajamar e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, na data e horário indicado, para que sejam atribuídas as classes ou aulas. O não comparecimento do candidato torna nulas as outras etapas já realizadas, perdendo o direito a uma nova atribuição e efetivação da contratação pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

10.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à contratação, na data agendada pela **Prefeitura do Município de Cajamar** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

10.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Prefeitura do Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

10.9. O candidato que não comparecer a **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme estabelecido no subitem 10.4.2. e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Cajamar** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Cajamar**, conforme o disposto no item 11.8 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Prefeitura do Município de Cajamar e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Na divulgação do classificação constarão apenas os candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11.3. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com internet, equipamentos eletrônicos, softwares, viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o telefone e endereço perante o **INDEPAC**, pelo e-mail **indepac@indepac.org.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Cajamar**, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP.

11.9. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.9.1. Endereço não atualizado.

11.9.2. Endereço de difícil acesso.

11.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.11. A **Prefeitura do Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.12. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.13. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.14. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.15. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Cajamar**.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela **Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Cajamar, 26 de outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB

ATRIBUIÇÕES: substituição de classes e/ou aulas, participar no processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Cumprir jornada diária de trabalho na(s) Unidade(s) Educacional(ais) definida(s) pela Equipe Educativa da Diretoria Municipal de Ensino de Cajamar; II- Substituir o docente PDI, PEB-I-EI, PEB-I-EF e PEB-II nos seus impedimentos como faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, exercendo nessa circunstância, todas as atribuições educacionais do campo de atuação do docente; III- Substituir classes vagas ou aulas vagas que ainda não tenham sido objeto de concurso e nomeação de professor permanente; IV- Atuar no reforço escolar, nos projetos de enriquecimento escolar, nos projetos pedagógicos educacionais e demais programas do ensino municipal quando não em exercício direto da docência; V- Assumir classes e aulas livres, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação; VI- Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação e apoio pedagógico para os alunos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; VII- Deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar, inclusive para a zona rural sempre que for solicitado para substituição eventual ou temporária de docente titular ou ainda classe ou aulas vagas, respeitando-se as normas de substituições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação; VIII- Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares. IX- Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; X- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando membro eleito; XI- Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; XII- Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua em substituição, previstas em Calendário Escolar; XIII- Registrar as atividades pedagógicas, realizadas em substituição, no diário de classe; XIV- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; XV- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; XVI- Planejar as atividades pedagógicas de acordo com os projetos da Unidade Escolar; XVII- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; XVIII- Manter-se atualizado em relação às diversas áreas do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência. XIX- Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensinoaprendizagem; XXI- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; XXII- Atender a todos os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; XXIII- Atuar em sala de aula auxiliando o professor titular e/ou junto a um grupo de professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, no seu horário regular de aulas, quando não estiver substituindo outro profissional; XXIV- Apresentar ao Diretor de Escola, da Unidade de Referência, a Planilha de Frequência, assinada pelo Diretor de Escola do(s) local(is) de trabalho onde desenvolveu as atividades de substituição das funções docentes, no último dia útil do mês corrente. XXV- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõe o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.

Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI

ATRIBUIÇÕES: assumir classes de Educação Infantil, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; II- Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme a respectiva atribuição de aulas; III- Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, e garantir apoio pedagógico para os alunos, assim como desenvolver outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; IV- Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições; V- Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; VI- Elaborar relatórios de avaliação infantil que contemplem o processo de desenvolvimento da criança nos aspectos cognitivos, emocionais e relacionados ao cuidar e educar; VII- Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; VIII- Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; IX- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente à disposição da Equipe Gestora; X- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; XI- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), cumprindo todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; XII- Manter-se atualizado em relação às teorias de desenvolvimento infantil e metodologias, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência. XIII- Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XIV- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; XV- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos; XVI- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; XVII- Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos; XVIII- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõe o ambiente escolar com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo de cargos publicado e houver coincidência de horários; XIX- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreender e respeitar as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; XX- Participar colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; XXI- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva.

Professor de Disciplina Específica – PDE (Arte, Educação Física e Inglês)

assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme a respectiva atribuição de aulas; II- Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação e apoio pedagógico para os alunos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; III- Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições. IV- Incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua. V- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; VI- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; VIII- Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; IX- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; X- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; XI- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; XII- Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; XIII- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo de cargos publicado e houver coincidência de horários; XIV- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; XV- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; XVI- Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; XVII- Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; XVIII- Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; XIX- Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; XX- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; XXI- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; salvo se houver acúmulo legal de cargos publicado e houver coincidência de horários; XXII- Manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência. XXIII- Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensinoaprendizagem; XXV- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; XXVI- Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; XXVII- Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, exceto Educação Física.

Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil)

CARGO: Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB-I-EI **ATRIBUIÇÕES:** assumir classes de Educação Básica, na Educação Infantil, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; II- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; III- Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; IV-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; V- Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; VI- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; VIII- Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; IX- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicas Individuais (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; X- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; XI- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; XII- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive alunos com deficiência; XIII- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; XIV- Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; XV- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; XVI- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série e dos Conselhos de Escola e APM - Associação de Pais e Mestres, quando eleito; XVII- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento infantil e metodologias visando o aprimoramento das propostas de ensino; XVIII- Participar dos Cursos de Formação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XIX- Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola / Coordenação Pedagógica para as providências necessárias; XX- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; XXI- Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; XXII- Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Educação Básica I – PEB I (Ensino Fundamental)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

ATRIBUIÇÕES: assumir classes de Educação Básica, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; II- Elaborar, desenvolver e avaliar atividades diversificadas aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; III- Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; IV- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; V- Identificar os alunos que necessitem de recuperação contínua, recuperação paralela e Atendimento Educacional Especializado, comunicando à Gestão da escola para que tomem as providências cabíveis; VI- Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; VII- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; VIII- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; IX- Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; X- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e das Horas de Trabalho Pedagógicos Individuais (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; XI- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; XII- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente à disposição da equipe gestora; XIII- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades especiais; XIV- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; XV- Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; XVI- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Gestão da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; XVII- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e dos Conselhos de Escola e APM - Associação de Pais e Mestres, quando eleito; XVIII- Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as diversas áreas do conhecimento, teorias sobre o desenvolvimento infantil e metodologias visando o aprimoramento das práticas docentes; XIX- Participar dos Cursos de Formação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX- Providenciar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; XXI- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; XXII- Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; XXIII- Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)

ATRIBUIÇÕES: assumir classes de Educação Básica, na respectiva área de atuação, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; II- Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme a respectiva atribuição de aulas; III- Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação e apoio pedagógico para os alunos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; IV- Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições. V- Incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua. VI- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; VII- Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VIII- Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; IX- Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; X- Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; XI- Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades especiais; XII- Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo legal de cargos publicado e houver coincidência de horários; XIII- Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; XIV- Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário às Assistentes Pedagógicas de cada área e de Educação Inclusiva; XV- Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

à Direção da Escola e Assessoria Pedagógica para as providências necessárias; XVI- Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; XVII- Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; XVIII- Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; XIX- Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; XX- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; XXI- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; XXII- Manter-se atualizado em relação às diversas áreas do conhecimento, teorias do desenvolvimento e metodologias, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência. XXIII- Participar dos Cursos de Formação Pedagógica oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV- Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; XXV- Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; XXVI- Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; XXVII- Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos.

Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

ATRIBUIÇÕES: assumir classes de Educação Básica, onde estudam alunos surdos para promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: I- Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar definida conforme a respectiva atribuição de aulas; II- Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação paralela e contínua e apoio pedagógico para os alunos surdos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; III- Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; IV- Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; V- Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; VI- Ministras aulas na Língua Brasileira de Sinais visando possibilitar aos alunos surdos as possibilidades de maior aprendizagem dos conteúdos curriculares e também um sucesso na sua comunicação; VII- Compartilhar regência de sala de aula com o professor da sala ou da disciplina para facilitar a compreensão e aprendizagem do aluno surdo; VIII- Ter um relacionamento amistoso com o professor regente da turma, oferecendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

informações adequadas sobre a importância da interação deste com o aluno surdo; IX- Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; X- Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; XI- Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; XII- Dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; XIII- Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor da classe ou da disciplina, evitando a improvisação e proporcionando mais qualidade nas informações transmitidas; XIV- Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; XV- Cumprir integralmente a carga horária do cargo, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série/ano em questão; XVI- Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe/série, atividades festivas, culturais e comemorativas), entre outros; XVII- Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação; XVIII- Participar das reuniões semanais com os docentes da rede municipal que atuam no Atendimento Educacional Especializado aos alunos deficientes para promover a adequada interação com eles e, ao mesmo tempo, definir ações mais específicas com os alunos surdos; XIX- Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; XX- Manter-se atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência; XXI- Submeter-se aos direitos, deveres e atribuições previstos nas Leis Complementares LC nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LC nº 067/2005 (Estatuto do Magistério) e LC nº 132/11 (Plano de Carreira);e XXII- Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em LIBRAS emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica de cada Unidade Escolar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB, PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – ARTE, PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA E PROFESSOR INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PIEB – LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos socio-histórico e político da Educação. A função social do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensadores da Educação. Teorias pedagógicas. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor e a prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Currículo, planejamento e avaliação. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade, transversalidade e transdisciplinaridade. Relação escola/família/comunidade. Bullying. Educação e Novas Tecnologias. Diversidade e pluralidade cultural.

Sugestão Bibliográfica:

- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola alternativas teóricas e práticas. Summus editorial.
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- VIGOTSKI, L. S./Leontiev, Alexis / Luria, A. R. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem - 14ª Ed. Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.

Legislação:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB nº 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.
- PME – Plano Municipal de Educação de Cajamar – Lei nº 1631/2015, alterada da pela Lei nº 1726/2018.
- Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação (versão atualizada).

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. O cuidar na Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Infantil. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Arte e musicalidade na Educação Infantil.

Sugestão Bibliográfica:

- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.(PUBLICAÇÃO MEC)- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação –Secretaria de Educação Básica. 2009.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br
- Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
- Livro - Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- RICHTER, Sandra Regina Simonis; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010.
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44 p: il. – Publicação do MEC
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. O jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. O brincar e o brinquedo. Musicalização. Histórias infantis em sala de aula. O processo educativo em Creche. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. O vínculo afetivo. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.

Sugestão Bibliográfica:

- CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN, J. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2013.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. A Matemática no cotidiano Infantil: jogos, atividades com crianças de 3 a 6 anos. Campinas: Papirus.
- SIAULYS, M. O. C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf>
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Ministério da Educação.
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação Básica - Ministério Da Educação – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – ARTE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.

Sugestão Bibliográfica:

ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.

•ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.

•BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

•BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social

HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. DP&A, 1999.

•KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.

•LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.

•NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.

•NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.

•Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte

•PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.

•PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.

STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.

•TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

•BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

•Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE –
EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.

Bibliografia sugerida:

- Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.
- FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
- GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
- NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
- NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
- SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
- ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
- PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papirus, 1999.
- BROTTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
- CASTELLANI FILHO, L. Política educacional e educação física. Campinas. Autores Associados, 1998.
- DARIDO, Suraya Cristina et all. Educação física na escola: Implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- FREIRE, João B. e SCAGLIA. Educação como Prática Corporal. Scipione. 2010.
- SANTIN, S. Educação Física: uma abordagem filosófica da corporeidade. Ijuí: Ed. Unijuí, 1987.
- TANI, G. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – INGLÊS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I –
EDUCAÇÃO INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e Linguagem. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. O jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. O brincar e o brinquedo. Musicalização. Histórias infantis em sala de aula. O processo educativo em Creche. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. Ação Educativa na Educação Infantil. O vínculo afetivo. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.

Sugestão Bibliográfica:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN, J. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2013.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. A Matemática no cotidiano Infantil: jogos, atividades com crianças de 3 a 6 anos. Campinas: Papirus.
- SIAULYS, M. O. C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf>
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Ministério da Educação.
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação Básica - Ministério Da Educação – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais. O cuidar na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras na Educação Infantil. Arte e musicalidade na Educação Infantil.

Sugestão Bibliográfica:

- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009.(PUBLICAÇÃO MEC)- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação –Secretaria de Educação Básica. 2009.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br
- Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012.Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
- Livro - Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
- RICHTER, Sandra Regina Simonis; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010.
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44 p: il. – Publicação do MEC
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.

Sugestão Bibliográfica:

- ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1995.132p
- BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 2, nº 7, p.79, 1996.
- BIZZO, Nélío - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco - Editora do Brasil, 2014.
- CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et ali. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione,1998.
- CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2003.
- CHASSOT, Attico Inácio. Para quem é útil o ensino da Ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I, nº 1, Jan/fev, 1995.
- DELIZOICOV, Demetrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.
- FEYNMAN, R. P. Física em seis lições. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999
- FIGUEIREDO, A & PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD, 2000
- GIANANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
- HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.
- LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
- MAGOSSÍ, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Ciências Naturais.
- NARDI R. (org). Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
- ROSA, A . V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.
- SANTOS, M. E V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes, 1989.
- TOKITAKA, S.; GEBARA, H.; O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática,1997.
- UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica. São Paulo: Ed. Manole, 1992.
- UZUNIAN, A. e ERNESTO, B. (2002). Biologia. São Paulo: Harbra. V1, V2, V3.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

**PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II –
GEOGRAFIA**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

Sugestão Bibliográfica:

ADÃO, Edilson. Laercio Furquim Jr. 360º Geografia em Rede.

ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.

ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.

CASTROGIOVANNI, A. Carlos. Ensino de geografia: caminhos e encantos.

HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.

LUCCI, Elian Alabi. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002.

MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.

MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.

MEDEIROS, Paulo César. Fundamentos Teóricos E Práticos Do Ensino de Geografia.

MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.

MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001.

OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.

Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Geografia

PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.

SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador; A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial; Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

Sugestão Bibliográfica:

- ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasilis).
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10º ed. São Paulo Edusp, 2002.
- CHESNEAUX, Jean. Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre a história e dos historiadores. Trad. Marcos A. da Silva. São Paulo: Ática, 1995.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOBBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa - 1789-1848. 12º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- _____. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- MICELI, Paulo. O feudalismo. 14ª ed. São Paulo: Atual, 1994.
- MINISTÉRIO da Educação, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: História.
- NOVAIS, Fernando (Coord.) História Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (volumes I, II, III e IV).
- REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- VICENTINO, Cláudio. História Geral. 8ª ed. São Paulo: Scipione, 1997.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino. Leitura, Escrita e Cultura; O Processo da Leitura; Seleção de textos, reflexão sobre a linguagem; Produção Textual; Coerência Textual; Coesão Textual; Estilística; A história da Língua Portuguesa; Literatura como sistema; O nacionalismo literário; Literatura Brasileira e Portuguesa (autores e obras); A Língua Literária; Literatura oral e Literatura popular; A escola e a Literatura; Formação e Desenvolvimento da Língua Nacional Brasileira; Estilos de época; Gêneros textuais; Variantes linguísticas; A intertextualidade; Tipos de linguagem; Fonema; Morfologia; Formação de palavras; Figuras de estilo; Vícios de linguagem.

Sugestão Bibliográfica:

- ABAURRE, Maria Luiza; Pontara, Marcela Nogueira - Literatura Brasileira - Tempos , Leitores e Leituras. Editora: Moderna
- ABAURRE, Maria Luiza. PONTARA, Marcela Nogueira. FADEL, Tatiana. Português: Língua, Literatura e Produção de texto. Editora: Moderna.
- BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.
- BECHARA, Evanildo - Moderna Gramática Portuguesa - Atualizada Pelo Novo Acordo Ortográfico
- BOSI, Alfredo. História Concisa da Literatura Brasileira. Editora: Cultrix.
- CANDIDO, Antônio. Formação da Literatura Brasileira, vol. 1 e 2. Editora: Itatiaia Ltda.
- CUNHA, Celso; - Nova Gramática do Português Contemporâneo - 6ª Ed. 2013
- COUTINHO, Afrânio. A Literatura no Brasil, Era barroca, neoclássica e modernista. Editora: Global.
- KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.
- LIMA, Carlos Henrique da Rocha - Gramática Normativa da Língua Portuguesa - Segundo o Novo Acordo Ortográfico
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa.
- SARMENTO, Leila Lauer. TUFANO, Douglas. Português: Literatura, Gramática e Produção de texto. Editora: Moderna.
- SOUZA, Jesus Barbosa de; Campedelli, Samira Yousseff - Literaturas Brasileira e Portuguesa. Editora: Saraiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

Sugestão Bibliográfica:

- GIOVANNI, José Ruy. BONJORNIO, José Roberto. GIVANNI JR, José Ruy - Matemática Uma nova Abordagem - Editora FTD.
- IEZZI, Gilson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
- DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações. 3v. São Paulo: Ática, 2007.
- IFRAH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo : Globo, 1996.
- PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Matemática.
- ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo : Ática, 2001.
- WALLE, John A. Van de Walle - Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
- Currículo Municipal de Cajamar.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PIEB – LIBRAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. História da Educação de Surdos. Importância da Língua de Sinais. Aspectos filosóficos da educação de surdos. Aquisição da LIBRAS pela criança surda. Aspectos da Cultura Surda / Identidade Surda. LIBRAS: principais Parâmetros. Variação linguística da Língua de sinais. Estrutura sintática da LIBRAS. Introdução ao sistema fonético e fonológico da LIBRAS. Aspectos Gramaticais da LIBRAS. Estratégias e Adaptações Curriculares para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos surdos. A importância das expressões faciais e corporais na LIBRAS. Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

Surdos. O papel do instrutor/professor de LIBRAS. A ética e o papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

Currículo Municipal de Cajamar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
Processo Seletivo nº 01/2021 – Prefeitura do Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		
Outras observações/ necessidades: _____ _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Cajamar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2021

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
Processo Seletivo nº 01/2021 – Prefeitura do Município de Cajamar

Dados do candidato:

NOME:			
FUNÇÃO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu,

_____ ,
venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

Cajamar, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato